

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1731/2012

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas **AMARILDO DIAS DE MELO ME** e **WANDERLEI VENÂNCIO DE OLIVEIRA**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 45/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PINTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 45/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AMARILDO DIAS DE MELO ME
CNPJ: 12.359.230/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ENDEREÇO: Av. Manoel Rodrigues de Souza, Centro, Nova Monte Verde - MT
TELEFONE: (66) 8408-7243

| Seq. | Código | Descrição do Serviço | Unid | Qtd | V. Unit | V. Total |
|------|--------|---|--------------|------|----------|------------|
| 3 | 28133 | SERVICO DE ASSENTAR CERAMICA (PISO) | METRO QUA | 800 | 12,50 | 10.000,00 |
| 4 | 29325 | SERVICO DE ASSENTAR E REJUNTAR CERAMICA (PISO) | METRO QUA | 2480 | 14,00 | 34.720,00 |
| 5 | 29359 | SERVICO DE ASSENTAR PORTAS DE MADEIRA E FECHADURA | UNIDADE | 225 | 50,00 | 11.250,00 |
| 6 | 33097 | SERVICO DE ASSENTAR VASO SANITARIO | UNIDADE | 15 | 50,00 | 750,00 |
| 7 | 28131 | SERVICO DE CAVAR VALAS E ASSENTAR CANOS DE 100mm PARA FOSSA DE ESGOTO | METROS | 3030 | 7,50 | 22.725,00 |
| 8 | 29328 | SERVICO DE COLOCAR FORRO (M²) | METRO QUA | 880 | 7,00 | 6.160,00 |
| 12 | 29338 | SERVICO DE CONFECCAO DE CALCADA DE CONCRETO (M²) | METRO QUA | 2160 | 20,00 | 43.200,00 |
| 25 | 29348 | SERVICO DE CONFECCIONAR MURO DE 1,70m DE ALTURA CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 METROS (METRO) | METRO | 5260 | 23,00 | 120.980,00 |
| 26 | 28153 | SERVICO DE CONFECCIONAR PALCO DE MADEIRA PARA REALIZACAO DE EVENTOS, MEDINDO 10mX10mX1m DE ALTURA COM ESCADA | UNIDADE | 7 | 800,00 | 5.600,00 |
| 27 | 29347 | SERVICO DE CONFECCIONAR PILAR DE CAIXA DE AGUA DE 2.000 LITROS EM X COM 4 METROS DE ALTURA ACIMA DA TERRA | UNIDADE | 40 | 600,00 | 24.000,00 |
| 28 | 29353 | SERVICO DE CONSERTAR CERCA DE MADEIRA (BALAUSTRAS) DE PATIO DE ESCOLAS - 50 MTS CORRIDOS | METRO | 16 | 800,00 | 12.800,00 |
| 29 | 28129 | SERVICO DE CONSERTAR E DESENTUPIR SANITARIO | UNIDADE | 130 | 60,00 | 7.800,00 |
| 30 | 29326 | SERVICO DE CONSERTAR ENCANAMENTO | METROS | 360 | 60,00 | 21.600,00 |
| 31 | 29324 | SERVICO DE CONSERTAR ENCANAMENTO DE CAIXA D'AGUA | UNIDADE | 71 | 50,00 | 3.550,00 |
| 33 | 29357 | SERVICO DE CONSTRUIR AREA EM MADEIRA COM PILAR A CADA TRES METROS, COBERTA COM ETERNIT, COM CONTRA-PISO DE CONCRETO ANEXA A PAREDE DE MADEIRA DAS SALAS DE AULA | METRO QUA | 600 | 65,00 | 39.000,00 |
| 34 | 29351 | SERVICO DE CONSTRUIR PAREDE DE ALVENARIA (M²) | METRO QUA | 4110 | 50,00 | 205.500,00 |
| 35 | 33035 | SERVICO DE DESMANCHAR PAREDES DE MADEIRA | METROS | 400 | 20,00 | 8.000,00 |
| 36 | 33036 | SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR LAVABO | UNIDADE | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 37 | 29345 | SERVICO DE ENTIJOLAR FOSSA DE ESGOTO (M²) | METRO QUA | 1290 | 50,00 | 64.500,00 |
| 38 | 28150 | SERVICO DE FAZER ARQUIBANCADA PARA REALIZACAO DE EVENTOS NA PRACA DA BIBLIA MEDINDO 25 METROS COM 4 ANDARES | UNIDADE | 8 | 800,00 | 6.400,00 |
| 39 | 29343 | SERVICO DE FAZER CAIXA DE GORDURA COM TIJOLOS PARA PIA | UNIDADE | 25 | 60,00 | 1.500,00 |
| 40 | 29340 | SERVICO DE FAZER CAIXA DE TIJOLO PARA POCO DE AGUA E REBOCAR | UNIDADE | 21 | 100,00 | 2.100,00 |
| 41 | 33037 | SERVICO DE FAZER CALCADA | METRO QUA | 1000 | 22,50 | 22.500,00 |
| 42 | 29352 | SERVICO DE FAZER CALCADA EM VOLTA DE ESCOLA, MEDINDO 1m LARG X 1,20m DE COMPRIMENTO | UNIDADE | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 43 | 29349 | SERVICO DE FAZER CONTRA-PISO DE CONCRETO (M²) | METRO QUA | 5600 | 15,00 | 84.000,00 |
| 44 | 33038 | SERVICO DE FAZER JANELA PARA AR CONDICIONADO | UNIDADE | 20 | 75,00 | 1.500,00 |
| 45 | 29344 | SERVICO DE FAZER MADEIRAMENTO DA COBERTURA E RECOLOCAR TELHAS DE BARRO (M²) | METRO QUA | 6100 | 45,00 | 274.500,00 |
| 46 | 28136 | SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS E REBOCAR EM TORNO DA ESCOLA MUNICIPAL, MEDINDO 0,30m DE ALTURA | METROS | 600 | 70,00 | 42.000,00 |
| 47 | 29358 | SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS E REBOCAR EM VOLTA DE QUADRA DE AREIA MEDINDO 0,45m DE ALTURA X 50m DE COMPRIMENTO | UNIDADE | 6 | 1.000,00 | 6.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|------|--------------|---------------------|
| 48 | 33039 | SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS E REBOCAR, MEDINDO 0,30m DE ALTURA | METROS | 2040 | 40,00 | 81.600,00 |
| 49 | 29350 | SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS REBOCADA P/ PADRAO DE ENERGIA DE 1,5 X 1,80 m | UNIDADE | 52 | 250,00 | 13.000,00 |
| 50 | 29360 | SERVICO DE FAZER MURETA PARA PIA DE COZINHA | UNIDADE | 18 | 200,00 | 3.600,00 |
| 51 | 29361 | SERVICO DE FAZER MURETA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPA | UNIDADE | 15 | 200,00 | 3.000,00 |
| 52 | 29323 | SERVICO DE FAZER MURETA, ASSENTAR CERAMICA E REJUNTAR BASE PARA INSTALACAO DE BEBEDOURO DE AGUA SENDO 1m LARG X 2 m DE COMPRIMENTO X 1m DE ALT | UNIDADE | 5 | 400,00 | 2.000,00 |
| 53 | 33098 | SERVICO DE FAZER MURO (CERCA) MEDINDO 1,70 m DE ALTURA, CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 metros DE DISTANCIA UMA DA OUTRA | METRO QUA | 900 | 20,00 | 18.000,00 |
| 54 | 29356 | SERVICO DE FAZER RODAPE EM SALAS (CORTAR TABUAS, COLOCAR CAIBRO EM CIMA DO RODAPE E PREGA-LAS) - METROS CORRIDOS | METRO | 2000 | 35,00 | 70.000,00 |
| 55 | 29342 | SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO MEDINDO 2,5X2,5 mts PARA FOSSA DE ESGOTO | UNIDADE | 27 | 200,00 | 5.400,00 |
| 56 | 29341 | SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO REDONDA PARA POCO | UNIDADE | 22 | 50,00 | 1.100,00 |
| 57 | 29327 | SERVICO DE INSTALACAO DE CANOS | METROS | 420 | 8,00 | 3.360,00 |
| 60 | 29339 | SERVICO DE INSTALAR ENCANAMENTO DE CAIXA D'AGUA | UNIDADE | 66 | 80,00 | 5.280,00 |
| 63 | 27785 | SERVICO DE PINTURA EM PAREDE DE MADEIRA C/ MATAJUNTA (M²) | METROS² | 6060 | 5,00 | 30.300,00 |
| 66 | 29346 | SERVICO DE REBOCAR PAREDE DE TIJOLO (M²) | METRO QUA | 3100 | 10,00 | 31.000,00 |
| 67 | 28135 | SERVICO DE REFORMAR BANCO DE MADEIRA | UNIDADE | 40 | 50,00 | 2.000,00 |
| 68 | 29330 | SERVICO DE REPARO DE CONCRETO EM BANHEIRO | UNIDADE | 82 | 60,00 | 4.920,00 |
| 69 | 33069 | SERVICO DE REPAROS DE CONCRETO EM BOCAS DE LOBO | UNIDADE | 100 | 100,00 | 10.000,00 |
| 70 | 29337 | SERVICO DE SUBSTITUICAO DE ASSOALHO E RODEIRO EM PONTE (METROS) | METRO | 1000 | 60,00 | 60.000,00 |
| 71 | 29354 | SERVICO DE TARUGAR E FERRAR SALA - FORRO DE MADEIRA (M²) | METRO QUA | 2900 | 17,00 | 49.300,00 |
| 72 | 29355 | SERVICO DE TARUGAR E FERRAR SALA - FORRO DE PVC (M²) | METRO QUA | 3800 | 13,00 | 49.400,00 |
| 73 | 28134 | SERVICO DE TROCA DE TORNEIRAS | UNIDADE | 220 | 20,00 | 4.400,00 |
| 74 | 29329 | SERVICO DE TROCAR ENCANAMENTO | METRO | 1740 | 8,00 | 13.920,00 |
| | | | | | TOTAL | 1.546.515,00 |

FORNECEDOR: WANDERLEI VENÂNCIO DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.602.577/0001-12

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca, Centro, Nova Monte Verde - MT

TELEFONE: (66) 3597-1337/ 8416-4725

| Seq. | Código | Descrição do Serviço | Unid | Qtd | V. Unit | V. Total |
|------|--------|---|--------------|------|---------|------------|
| 1 | 33173 | SERVICO DE ACABAMENTO EM MASSA ACRILICA | METRO QUA | 2300 | 8,50 | 19.550,00 |
| 2 | 33172 | SERVICO DE ACABAMENTO EM MASSA DE PVC (PVA) | METRO QUA | 1300 | 5,00 | 6.500,00 |
| 9 | 33171 | SERVICO DE CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRILICO | METRO QUA | 480 | 260,00 | 124.800,00 |
| 10 | 33072 | SERVICO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO COLAVEL | METRO QUA | 500 | 104,50 | 52.250,00 |
| 11 | 33167 | SERVICO DE CONFECÇÃO DE BANNER | METRO QUA | 490 | 104,50 | 51.205,00 |
| 13 | 33169 | SERVICO DE CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT | METRO QUA | 830 | 15,50 | 12.865,00 |
| 14 | 33177 | SERVICO DE CONFECÇÃO DE LETREIRO DE FACHADA | METRO QUA | 2080 | 66,50 | 138.320,00 |

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|-------|--------------|---------------------|
| 15 | 33168 | SERVICO DE CONFECCAO DE LONA ADESIVA COM ILHOSES | METRO QUA | 570 | 120,00 | 68.400,00 |
| 16 | 33165 | SERVICO DE CONFECCAO DE PAINEL LUMINOSO DE CAIXA | METRO QUA | 310 | 665,00 | 206.150,00 |
| 17 | 33166 | SERVICO DE CONFECCAO DE PAINEL TUBULAR COM REFLETORES | METRO QUA | 345 | 171,00 | 58.995,00 |
| 18 | 33070 | SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA DE CHAPA DE ZINCO COM ADESIVO COMUM | METRO QUA | 500 | 115,00 | 57.500,00 |
| 19 | 33071 | SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA DE CHAPA DE ZINCO COM ADESIVO REFLETIVO | METRO QUA | 500 | 270,00 | 135.000,00 |
| 20 | 33170 | SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA EM PVC | METRO QUA | 550 | 209,00 | 114.950,00 |
| 21 | 33176 | SERVICO DE CONFECCAO DE TEXTURA ARTESANAL | METRO QUA | 1970 | 14,25 | 28.072,50 |
| 22 | 33174 | SERVICO DE CONFECCAO DE TEXTURA COM ROLO | METRO QUA | 2000 | 5,50 | 11.000,00 |
| 23 | 33175 | SERVICO DE CONFECCAO DE TEXTURA GRAFIATO | METRO QUA | 2050 | 11,50 | 23.575,00 |
| 24 | 27783 | SERVICO DE CONFECCIONAR FAIXA EM RAFIA (metros) | METROS | 7610 | 14,50 | 110.345,00 |
| 32 | 28137 | SERVICO DE CONSTRUCAO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PAINEL (M²) | METRO QUA | 200 | 14,25 | 2.850,00 |
| 58 | 33178 | SERVICO DE INSTALACAO DE OUTDOOR | UNIDADE | 15 | 95,00 | 1.425,00 |
| 59 | 33179 | SERVICO DE INSTALACAO DE PLACA DE CHAPA DE ZINCO | UNIDADE | 15 | 14,50 | 217,50 |
| 61 | 27788 | SERVICO DE PASSAR MASSA CORRIDA (M²) | METROS² | 20510 | 5,00 | 102.550,00 |
| 62 | 27784 | SERVICO DE PINTURA EM FORRO DE MADEIRA (M²) | METROS² | 4140 | 3,50 | 14.490,00 |
| 64 | 27782 | SERVICO DE PINTURA EXTERNA EM PREDIO DE ALVENARIA (M²) | METROS² | 23220 | 3,50 | 81.270,00 |
| 65 | 27768 | SERVICO DE PINTURA INTERNA EM PREDIO DE ALVENARIA (M²) | METROS² | 26580 | 2,80 | 74.424,00 |
| 75 | 27786 | SERVICOS DE LAVAGEM E PINTURA DE TELHADO (M²) | METROS² | 11500 | 9,50 | 109.250,00 |
| 76 | 27787 | SERVICOS DE PINTURA DE ABERTURAS (PORTAS E JANELAS) (M²) | METROS² | 2275 | 28,00 | 63.700,00 |
| | | | | | TOTAL | 1.669.654,00 |

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13.** Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

| |
|--|
| 04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças |
| 001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças |
| 04- Administração |
| 122- Administração Geral |
| 0004- Gestão Administrativa |
| 2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças |
| 74 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| |
|---|
| 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 12- Educação |
| 361- Ensino Fundamental |
| 0024- Gerenciamento Global da Educação |
| 2012- Manutenção da Secretaria de Educação |
| 102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| |
|--|
| 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 003- Fundeb 40 |
| 12- Educação |
| 361- Ensino Fundamental |
| 0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores |
| 2021- Fundeb 40 - Fundamental |
| 147 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| |
|--|
| Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 – SAÚDE |
| Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA |
| Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica |
| 207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| |
|--|
| Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 – SAÚDE |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

| |
|--|
| Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar |
| 237 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| |
|---|
| 07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |
| 001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |
| 20- Agricultura |
| 606- Extensão Rural |
| 0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária |
| 2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária |
| 280 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| |
|---|
| 08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania |
| 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania |
| 08- Assistência Social |
| 244- Assistência Comunitária |
| 0041- Proteção Social Básica |
| 2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 316 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| |
|---|
| 09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos |
| 001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos |
| 26 - Transporte |
| 782 - Transporte Rodoviário |
| 0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas |
| 2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes |
| 362 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| |
|---|
| Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE |
| Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude |
| Função: 27 – DESPORTO E LAZER |
| Sub-Função: 813 - LAZER |
| Programa: 0038 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER |
| Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção Sec. Esportes. Lazer e Juventude |
| 393 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 45/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 12 de setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
ALCINDO DE LIMA COUTINHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AMARILDO DIAS DE MELO ME
CNPJ: 12.359.230/0001-20

WANDERLEI VENÂNCIO DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.602.577/0001-12